

**LEI N.º 1362, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **74.039,20** (setenta e quatro mil trinta e nove reais e vinte centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**154511300.2.035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

3.3.90.30.00 – 5332 – Material de Consumo – Fonte 507 – R\$ 41.000,00

3.3.90.39.00 – 5333 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 507 – R\$ 22.164,67

**267821300.1.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas**

3.3.90.30.00 – 5334 – Material de Consumo – Fonte 512 – R\$ 10.874,53

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art 149-A CF	63.164,67
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.874,53
<b>Total.....R\$</b>		<b>74.039,20</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município